

## ANEXO II AO REGULAMENTO MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA



(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ....., titular do NIF ....., com domicílio no Concelho ....., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, que para aquisição do veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova com o chassis número ..... não beneficiou da atribuição, por parte de nenhuma entidade pública/beneficiou da atribuição, por parte da entidade....., do montante de ....., de apoio de idêntica natureza. Mais declara que:

- a) Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022;
- b) Não prestou falsas declarações;
- c) Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
- d) Possuirá a Ficha de Segurança no veículo 100% elétrico, em conformidade com a alínea g) do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022;
- e) Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome da empresa), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIME-RAM”;
- f) Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
- g) Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico [mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt](mailto:mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt), as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira;
- h) Manterá em sua propriedade o veículo adquirido ao abrigo do regulamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da fatura;



**PRIME RAM 2022**

## ANEXO II AO REGULAMENTO MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA



- i) Procederá à entrega de fotocópia do contrato de locação financeira, em conformidade com a alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º, do regulamento, se aplicável;
- j) Efetuará o pagamento total correspondente à aquisição do Veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, deduzido do incentivo concedido, comprovando a quitação decorrente da aquisição apoiada;
- k) Enviará mensalmente, através do endereço eletrónico [mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt](mailto:mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt), os comprovativos de pagamento prestacional decorrente do contrato de locação financeira, se aplicável.
- l) Manterá no veículo a fotocópia da Ficha de Segurança, em conformidade com a alínea g) do artigo 3.º da portaria;

Declara ainda que:

- a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
- b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022, exige a recolha de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
  - i. Autoriza a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pelas Entidades Intermediárias no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 184/2022, de 31 de março de 2022.



**PRIME RAM 2022**

**ANEXO II AO REGULAMENTO MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB  
COMPROMISSO DE HONRA**



ii. Autoriza que os dados recolhidos pelas entidades intermediárias possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reaproveitados no “Fluxo PRIME-RAM”.

iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.

Funchal, ... de .... de 2022.

O Declarante,

(assinatura reconhecida para o ato)



**PRIME RAM 2022**